

SELEÇÃO DE BOLSISTA
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL MEC-SESu
EDITAL PET AGRONOMIA 02/2014

O Programa de Educação Tutorial torna pública a realização do processo seletivo para provimento de vagas do corpo discente do Grupo PET – AGRONOMIA UFRB nos termos da Portaria MEC 976/2010, Portaria 343/2013 e do Manual de Orientações Básicas do MEC-SESu e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital, respeitando-se os dispositivos da Portaria MEC 976/210 e Portaria 343/2013; executado pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Grupo PET – Agronomia UFRB e supervisionado pelo Tutor do grupo.

1.2. O processo seletivo público será realizado uma única etapa conforme item 6 (seis) deste edital:

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas objetivam o preenchimento do corpo discente do Grupo PET – Agronomia UFRB de acordo com as exigências do Programa de Educação Tutorial do MEC-SESu.

2.2. Para este edital está previsto a disponibilidade de 03 vagas, para ingresso imediato. Sendo 02 vagas masculinas e 01 feminina obedecendo os critérios de paridade de gênero no grupo.

2.3. Os demais candidatos classificados formarão um cadastro de reserva para possível aproveitamento e ingresso no grupo durante a validade deste edital.

3. DA APROVAÇÃO

3.1. Será aprovado o candidato que apresentar maior NOTA FINAL (NF), classificando-se, por ordem de pontuação, para o cadastro reserva todos os outros que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior à média menos o desvio padrão das notas finais de todos os candidatos. Sendo esta superior a sete.

3.2. Os candidatos classificados, mas não selecionados, ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de vagas surgidas dentro do prazo de validade deste edital.

3.3. O candidato selecionado receberá uma bolsa **no valor de R\$ 400,00** fixada pelo MEC-SESu e paga mensalmente nos termos das Portarias: número 976 de 27 de julho de 2010 e número 343/2013.

3.4. O candidato selecionado será admitido e mantido no grupo até a conclusão do seu curso de graduação, exceto quando deixar de cumprir as exigências previstas pela legislação que rege as atividades do PET, constantes das Portarias MEC 976/2010 e 343/2013, do Manual de Orientações Básicas e Regimento Interno do Grupo PET Agronomia da UFRB.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. Para ingressar no PET Agronomia, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado e cursando regularmente o curso de graduação em Agronomia da UFRB, exigindo-se matrícula igual ou superior ao segundo semestre de curso.
- b) Apresentar, no máximo, uma reprovação no histórico escolar;
- c) Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico maior ou igual a 6,0 (seis)
- d) Ter expectativa de permanecer como bolsista do programa até a conclusão do seu curso de graduação;
- e) Dedicar 20 horas semanais às atividades do programa;
- f) Não ter outra bolsa, de qualquer natureza, ou, algum vínculo empregatício;
- g) Não apresentar impedimentos de qualquer natureza para participar das atividades realizadas aos sábados, domingos e feriados, quando ocorrerem, salvo incompatibilidade religiosa.

4.2. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos aqui estabelecidos, o candidato será automaticamente eliminado do processo e desligado do grupo (se for o caso).

5. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. As inscrições serão realizadas, conforme prazo definido no item 5.2. deste Edital, na sala do Grupo PET Agronomia da UFRB, situada no **Pavilhão de Aulas II, Campus de Cruz das Almas – BA, no horário das 8 às 12 horas e 14 às 18.**

5.2. Prazo de inscrição: **de 04 á 12 de agosto 2014.**

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do documento de identidade com foto e documentação comprobatória da matrícula e histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, cujas datas serão devidamente comunicadas aos candidatos inscritos.

6.2. A etapa será constituída das seguintes avaliações:

- a) Coeficiente de rendimento do histórico escolar (CRHE).
- b) Entrevista;
- c) Redação dissertativa.

6.3. Serão atribuídas notas variando de 0 a 10 para a Entrevista e para Redação Dissertativa. A nota do Coeficiente de rendimento do histórico escolar corresponderá à média geral do candidato neste item de avaliação.

6.4. A composição da NOTA FINAL (NF) de cada candidato será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (C \times 0,2) + (E \times 0,4) + (R \times 0,4)$$

onde: C = Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar; E = Entrevista; R = Redação Dissertativa.

6.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das notas e será convocado aquele que obtiver a maior NOTA FINAL (NF). Sendo eliminado o candidato que obtiver a nota final inferior a sete.

6.6. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7. DA DATA DA PROVA

7.1. A primeira avaliação para a seleção dos novos bolsistas será a **Redação Dissertativa**, que ocorrerá no dia **13 de agosto às 18h30min**, no **Pavilhão de Aulas II**, Campus de Cruz das Almas, em a sala a ser divulgada com antecedência.

7.2 A segunda avaliação será a **Entrevista**, ocorrerá no dia **14 de agosto de 2014 às 18h30min**, no Pavilhão de Aulas II, Campus de Cruz das Almas, em a sala a ser divulgada com antecedência.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da seleção será publicado e divulgado no site do PET Agronomia da UFRB (www.ufrb.edu.br/petagrnomia) no dia **25 de agosto de 2014**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final de avaliação terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) não apresentar reprovação;
- b) possuir maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- c) possuir maior nota na redação.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade com foto e original.

10.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.3 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a qualquer uma das avaliações da seleção implicará na eliminação automática do candidato.

10.4 O candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público se, durante a sua realização:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da redação;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- c) For surpreendido usando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento dos fiscais;

- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de avaliação, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público.

11. DA EFETIVAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Os candidatos selecionados serão efetivados a partir de **01 de setembro de 2014**.

11.2. Aqueles classificados e pertencentes ao cadastro de reserva, aptos de acordo com as preposições do item 3.1 deste Edital, estarão passíveis de efetivação no grupo durante o prazo de 90 dias a partir da divulgação do resultado final da seleção, caso haja surgimento de novas vagas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo público, estabelecidas por este edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público nos murais e sítio online do grupo PET Agronomia.

12.3. A aprovação e classificação final garantem, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão. O grupo PET Agronomia UFRB reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda aos interesses ou às suas necessidades, dentro do prazo de validade deste processo seletivo público.

12.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cuja validade será de 90 dias após a publicação dos resultados oficiais, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Casos omissos a este edital serão julgados pela Comissão de seleção e Tutor do Grupo PET Agronomia UFRB, sendo as decisões soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

12.6 Informações adicionais nos seguintes endereços:

- a) Sala do Grupo PET Agronomia, Pavilhão de Aulas II – Campus da UFRB em Cruz das Almas – BA;
- b) Sítio: www.ufrb.edu.br/petagrnomia;
- c) E-mail: petagrnomia@ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, Bahia, 04 de agosto 2014

José Fernandes de Melo Filho

Professor Associado CCAAB / UFRB

Tutor PET AGRONOMIA